

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**  
**GRUPO DATORA**

Prezado(a) Colaborador(a):

O sucesso de uma empresa não depende, exclusivamente, da qualidade de seus produtos e serviços para ser considerada bem-sucedida.

No GRUPO DATORA acreditamos que o sucesso está ligado à credibilidade e para isso assumimos um compromisso imprescindível à cultura de Empresa moderna – o compromisso com a ética.

De forma a consolidar a missão, visão, valores, propósito, princípios morais e éticos do GRUPO DATORA, preparamos este material, a fim de trabalharmos com padrões morais e éticos cada vez mais elevados.

Nossos princípios de conduta manifestam nosso interesse em tratar clientes, colaboradores e fornecedores de forma respeitosa, oferecendo sempre um tratamento profissional e harmonioso.

O Código de Ética e Conduta Profissional representa nosso compromisso em defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

## O OBJETIVO DO CÓDIGO

O objetivo do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL (“CÓDIGO”) do GRUPO DATORA é reunir um conjunto de normas, a fim de orientar nossas decisões e ações para atingirmos padrões de conduta profissional e comportamento ético cada vez mais elevados.

Desta forma, reflete, ainda, nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos com todos aqueles que mantêm relações conosco.

Este CÓDIGO representa o nosso compromisso de uma atuação responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com todos os públicos com os quais nos relacionamos. A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem do GRUPO DATORA como empresas sólidas e confiáveis perante nossos Clientes, Fornecedores, Colaboradores em geral,

Acionistas, Órgãos Públicos e Comunidade onde atuamos.

Por isso, refletimos neste CÓDIGO não apenas os padrões de Conduta Pessoal e Profissional esperados nas relações mantidas com nossos vários públicos de interesse, mas declaramos nossa Conduta Corporativa e enunciamos os nossos Compromissos com este público.

## ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os Colaboradores e empresas do GRUPO DATORA, composto por empresas coligadas que têm a DATORA PARTICIPAÇÕES como acionista comum, bem como a Terceiros.

Grupo Datora: Datora Participações e Serviços S.A., Datora Telecomunicações Ltda., Datora Mobile Telecomunicações Ltda. VDF Tecnologia da Informação Ltda., e Datora Pag Ltda.

Colaborador(es): significam os funcionários, estagiários, aprendizes, terceirizados, diretores, acionistas e demais representantes do GRUPO DATORA que atuem em qualquer das afiliadas, coligadas e controladas dos quais a empresa participe.

Terceiro(s): significam os profissionais, empresas contratadas que não sejam colaboradores, mas se apresentam em nome do Grupo DATORA ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício do GRUPO DATORA, bem como os fornecedores e prestadores de serviços.

## APLICAÇÃO

É de responsabilidade dos gestores a divulgação do CÓDIGO para os colaboradores da sua área, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

Todo colaborador deve receber o CÓDIGO e assinar o termo de compromisso e adesão ao CÓDIGO.

A Diretoria de Recursos Humanos será a responsável por fornecer o CÓDIGO aos novos colaboradores, dando ciência e mantendo registro da sua concordância e adesão.

## **DIVULGAÇÃO**

A palavra “colaborador” inclui os administradores, os membros do Conselho de Administração e de Comitês, os Diretores, Gestores, demais Empregados, Estagiários, Temporários e Terceiros vinculados à DATORA.

## **CONDUTA PROFISSIONAL**

Como toda organização é julgada pelo seu desempenho coletivo e pela percepção pública de seus colaboradores, você precisa agir sempre de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos com os quais o GRUPO DATORA mantém relações profissionais. Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores.

Por isso, é importante que cada Colaborador, ao representar ou defender os interesses do GRUPO DATORA, faça sua reflexão, de modo a compatibilizar seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto em grupo.

Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações em prol da reputação de empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, que busca resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

Todos os colaboradores devem dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses do GRUPO DATORA, evitando quaisquer atividades incompatíveis com os seus interesses ou que possam vir a comprometê-los, bem como manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial, assegurar o tratamento adequado aos dados pessoais a que tenham acesso, assim como preservar a imagem do GRUPO DATORA ou de seus dirigentes e representantes, dentro e fora de seu ambiente de trabalho.

Para facilitar a análise de qualquer atitude, no sentido de resolver eventuais dúvidas quanto ao fato das decisões estarem ou não dentro dos princípios éticos, devemos perguntar a nós mesmos:

“Isto é ilegal ou vai ferir alguma lei ou política da empresa?”

Se a resposta for NÃO, os passos iniciais estão acertados e, para concluir a avaliação positiva, devemos imaginar se tal atitude traz orgulho ao ser contada à própria família.

A violação ao CÓDIGO ou a outras normas internas do GRUPO DATORA constitui base para uma medida disciplinar, inclusive o término do vínculo empregatício.

## **NOSSA EMPRESA**

O GRUPO DATORA nasceu em 1993, iniciando sua jornada no seguimento de treinamento em ferramentas computacionais.

Em 1996, a visionária Datora Telecom redirecionou seu foco para a prestação de serviços de Telecomunicações e se tornou a pioneira, na América Latina, no uso da tecnologia de transmissão de voz por pacotes (VoIP – voz sobre IP).

Em 1997, mais uma vez na vanguarda, foi pioneira na distribuição de conteúdo através de tecnologia de “streaming media” em conjunto com a Digital Island na América do Sul.

Já em 1998, a Datora Telecom inovou estruturando uma rede robusta de VoIP e integrada com as operadoras do primeiro time (first tier) de Telecomunicações, utilizando o protocolo SS7 e, desta forma, passando a prover serviços de transporte de voz internacional no mundo.

Em 2003, com a aquisição da Sermatel, a Datora Telecom absorveu a autorização STFC nacional e pôde assim prestar serviços de transporte nacional para as operadoras brasileiras, e através da expansão internacional, ingressou em novos mercados, verticalizando suas operações e passando a atuar no varejo com foco no nicho de brasileiros que vivem fora do país.

Em 2006, a Datora Telecom estendeu suas operações ao varejo no Brasil, ampliando seu portfólio para atender o mercado B2B, corporativo e o mercado residencial.

Operando no mercado de wholesale, através de sua marca Datora Telecom no

varejo, através da marca Tempo e no corporativo, através da marca Ora Telecom, a Datora Telecom é hoje uma das maiores terminadores de tráfego do país.

Em 2010, a Datora Telecom iniciou nova etapa de expansão, se posicionando como a primeira empresa a solicitar uma autorização para a criação de uma operadora de rede virtual MVNO, no Brasil, criando a Datora Mobile.

Atualmente, o GRUPO DATORA conta com operações em Portugal, Espanha, França, Itália, Estados Unidos e Guatemala, além do Brasil.

No final de 2014, o GRUPO DATORA vendeu 45% das ações da Datora Mobile para a Codemig Participações, empresa estatal de Minas Gerais.

No final de 2019, após uma reestruturação societária no GRUPO DATORA, a Codemig, nova denominação da Codemig Participações, movimentou sua participação da Datora Mobile, para integrar o GRUPO DATORA, com 23%.

## **NOSSA MISSÃO**

Aproximar pessoas e empresas através de serviços inovadores de comunicação, gerando valor aos colaboradores, clientes, acionistas e sociedade.

## **NOSSOS VALORES**

Os Valores do GRUPO DATORA estão nas palavras-chave:

- ✓ Foco no cliente;
- ✓ Ética e transparência nas relações internas e externas;
- ✓ Ênfase na qualidade dos produtos e no atendimento aos clientes;
- ✓ Inovação tecnológica permanente;
- ✓ Alta rentabilidade;
- ✓ Responsabilidade social.

## **ÉTICA**

Atuamos de acordo com nossos princípios morais, respeitando nossos valores e honrando nosso compromisso de lealdade,

confiabilidade, profissionalismo e honestidade, junto a nossa organização e sociedade.

## **CAPITAL HUMANO**

O GRUPO DATORA acredita, com convicção, que o capital humano é o maior diferencial de uma empresa de sucesso.

Os colaboradores são nosso capital mais valioso e merecem, por isso, atenção e respeito.

Consideramos que todo colaborador possui:

Capacidade para responder pelo que faz e pela responsabilidade de suas ações;

Obrigação de tratar os outros como ele mesmo deseja ser tratado.

Os colaboradores do GRUPO DATORA estão distribuídos em níveis hierárquicos, buscando a otimização dos desempenhos individuais e obtenção dos benefícios do trabalho em equipe.

Os níveis hierárquicos são reconhecidos como uma forma de trabalho.

Todavia, independente da hierarquia, o respeito pelas pessoas deverá ser sempre mantido.

## **DIRETORES**

Os membros da diretoria representam o GRUPO DATORA perante terceiros e, por isso, são guardiões máximos das políticas e valores corporativos.

É dever da diretoria respeitar, promover e preservar uma conduta atrelada aos mais altos conceitos éticos.

Assim, com a intenção de anular toda possibilidade de conflito de interesses ou o uso indevido da sua autoridade, os Diretores não estão habilitados a receber favores em seu nome.

Como parte adicional da responsabilidade dos diretores com o GRUPO DATORA, eles assinam um Termo no qual declaram seus compromissos com os valores corporativos.

## **GESTORES**

Os gestores são garantidores de excelente ambiente de trabalho e dos processos e valores corporativos e devem orientar e aproveitar as vantagens do trabalho em equipe.

Eles respondem pelos resultados de sua gerência, por manter o cumprimento dos padrões estabelecidos pelo GRUPO DATORA, pela sua área em particular, e dão apoio no desenvolvimento de sua equipe.

Os gerentes são responsáveis por preservar a existência de um ambiente de trabalho adequado, por promover o desenvolvimento do trabalho e para que sua equipe alcance o seu nível mais alto de desempenho.

## **PARES**

São pessoas que se encontram no mesmo nível hierárquico e que compartilham as preocupações e os objetivos de trabalho do GRUPO DATORA. São mãos que se unem numa mesma direção.

## **COORDENADORES E SUPERVISORES**

Os coordenadores são quem dispõem de ordem e método para organizar um grupo de trabalho.

## **PROFISSIONAIS**

Os profissionais são os que executam e concretizam os objetivos do GRUPO DATORA e se encontram sob a orientação e responsabilidade de um gestor.

Devem cumprir suas obrigações dentro das normas e padrões estabelecidos.

Os colaboradores do GRUPO DATORA não estão autorizados a receber favores em seu nome.

## **TREINAMENTOS**

O GRUPO DATORA realizará treinamentos periódicos sobre este Código de Ética e Conduta, seja de forma presencial ou virtual, devendo o Comitê de Auditoria manter registro dos treinamentos realizados e das avaliações correspondentes, arquivando a lista específica e original dos participantes assinada por todos eles.

## **AMBIENTE DE TRABALHO**

O ambiente de trabalho deve ser de respeito e ordem.

Limpeza e organização, incluído o uso adequado do uniforme (compatível com o trabalho executado), contribuem para a higiene, a segurança e a boa imagem da Empresa.

Não toleramos qualquer atitude gerada por preconceitos relacionados à raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa.

Não são permitidos atos de assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações a colegas, fornecedores, clientes ou visitantes.

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, não contribuindo para a propagação de informações sem comprovação (boatos).

As dúvidas devem ser dirimidas junto aos gestores de cada área.

## **CANAL DE DENÚNCIAS**

O GRUPO DATORA possui, ainda, um canal de denúncia denominado "Canal de Ética" em seu *website* ([www.ri.datora.net](http://www.ri.datora.net)) para receber toda e qualquer denúncia, seja ela interna ou externa, acerca da prática de ilegais ou ilícitos, que violem ou possam violar a legislação e regulamentações vigentes, bem como eventuais violações ou suspeitas de violações às políticas e procedimentos do GRUPO DATORA. As comunicações ao Canal de Ética podem ser realizadas por funcionários, prestadores de serviços, terceiros e pelo público em geral.

O Canal de Ética não é contratado com terceiros. Porém, a Companhia considera como sendo um meio de comunicação seguro, que garante a confidencialidade e preservação das informações prestadas pelos colaboradores, garantindo a boa observância das regras de anonimato e evitando qualquer retaliação ou represália ao denunciante.

Os relatos são avaliados, apurados e respondidos individualmente, pelo Comitê de Auditoria do GRUPO DATORA, com o

mais absoluto sigilo, de modo a garantir o anonimato e a devida proteção do denunciante contra possíveis retaliações, as quais são totalmente repudiadas pelo GRUPO DATORA. Atos de retaliação devem ser imediatamente relatados e, se apurada a sua ocorrência, resultarão na aplicação de medidas disciplinares pela Companhia.

## **POLÍTICA DA QUALIDADE**

Nosso grande desafio é melhorar sempre, através do aperfeiçoamento de processos, de constantes treinamentos dos nossos profissionais, do investimento em tecnologia e da inovação na gestão, tendo como diferencial competitivo as pessoas.

## **HORÁRIO DE TRABALHO**

Os colaboradores devem cumprir rigorosamente suas jornadas de trabalho, bem como observar os intervalos para repouso ou alimentação, conforme definido em contrato de trabalho.

O registro eletrônico retrata a sua jornada de trabalho, registrando a sua assiduidade.

Não é ético e constitui falta grave o fato de “passar o crachá de identificação” ou “bater o cartão de ponto” para outro colaborador.

## **POLÍTICA DE HORAS EXTRAS**

A realização de hora extra só deve ocorrer em ocasiões excepcionais e somente com autorização escrita do gestor da área, “AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA”, a fim de evitar os efeitos negativos sobre a qualidade de vida dos colaboradores e sempre respeitando as convenções coletivas e/ou acordos com sindicatos da região.

Em caso de sobrecarga constante, o gestor da área deverá analisar o processo de trabalho para solucionar o problema.

O GRUPO DATORA poderá adotar formas modernas e alternativas de acompanhamento da jornada de trabalho, como a liberação da marcação de ponto para os cargos de nível superior que tenham autonomia para planejar o seu trabalho, gerenciando o próprio tempo e/ou Banco de Horas.

## **MEIO AMBIENTE**

É um compromisso do GRUPO DATORA cumprir a legislação ambiental.

As atitudes em relação ao meio ambiente têm como prioridade o respeito pela natureza, a prevenção e a redução dos impactos ambientais.

Para isso, incentivamos as ações e o comprometimento das pessoas na melhoria dos processos e na aplicação de tecnologias adequadas, visando o desenvolvimento sustentável.

Proteger e gerir adequadamente os recursos naturais é uma demonstração de responsabilidade e um aspecto essencial à qualidade de vida das comunidades que nos cercam.

## **FÉRIAS**

Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato Individual de Trabalho, todo colaborador terá direito a férias.

Porém, as férias somente serão de 30 dias se o colaborador não tiver mais de 5 (cinco) faltas, conforme legislação em vigor:

30 (trinta) dias de férias – quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

24 (vinte e quatro) dias de férias – quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

18 (dezoito) dias de férias – quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

12 (doze) dias de férias – quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

Fica facultado ao colaborador converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono de férias, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

O abono de férias deverá ser requerido até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do período aquisitivo.

A época da concessão das férias será a que melhor atender aos interesses de cada empresa do GRUPO DATORA.

As empresas do GRUPO DATORA também poderão conceder férias coletivas a todos os colaboradores da empresa ou de determinados departamentos ou setores.

As férias poderão ser divididas em até 3 períodos, ao qual um deles deve ter a duração mínima de 14 (quatorze) dias, e os demais com o mínimo 5 (cinco) dias.

Aos menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez.

Durante as férias, o colaborador não poderá prestar serviços para outras empresas, mesmo que não sejam concorrentes.

### **SEGURANÇA NO TRABALHO**

O GRUPO DATORA oferece a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Cumprimos todas as leis e normas referentes à segurança do trabalho.

Todos os colaboradores são responsáveis por usar o EPI fornecido pelo GRUPO DATORA, quando aplicável, cumprindo, assim, as disposições legais sobre segurança do trabalho.

O EPI – Equipamento de Proteção Individual deve ser usado apenas para a finalidade a que se destina.

Cada colaborador é responsável pela sua guarda e conservação e, também, deverá comunicar ao superior imediato qualquer alteração que o torne impróprio ao uso, visando a substituição.

É dever de cada colaborador comunicar qualquer tipo de práticas ou condições inseguras.

O superior imediato tem a obrigação de cobrar esta responsabilidade de seus colaboradores. Violência física e ameaças não são permitidas.

### **USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMA**

O GRUPO DATORA não admite que seus colaboradores estejam sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias

que possam alterar ou causar desvio de comportamento durante a jornada ou no ambiente de trabalho.

Em viagens, eventos e refeições de negócios, deve haver o bom senso, respeito aos padrões de comportamento e uso moderado de bebidas alcoólicas.

O GRUPO DATORA empenha-se em motivar os seus colaboradores a eliminar quaisquer vícios ou excesso de bebidas alcoólicas, drogas ou mesmo cigarros, por entender serem nocivos à saúde e ao desempenho profissional e social. É proibido fumar em áreas de trabalho coletivo e/ou ambientes dotados de ar-condicionado inclusive corredores, além dos locais não permitidos por questões de segurança. Os colaboradores que desejarem fumar durante o expediente de trabalho deverão utilizar os “fumódromos” existentes nos locais de trabalho, adequadamente sinalizados.

As restrições ao uso de fumo nas dependências do GRUPO DATORA aplicam-se também aos visitantes e terceiros, ficando a cargo dos responsáveis dos departamentos/setores a aplicação da norma.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências das empresas do GRUPO DATORA, salvo para profissionais expressamente autorizados a proteger os colaboradores ou bens da Empresa.

O GRUPO DATORA não admite e não utiliza mão-de-obra infantil e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições análogas a de escravo.

O GRUPO DATORA estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Entendemos que o desenvolvimento das pessoas não se esgota na vida profissional e na atividade empresarial.

Devemos buscar, também, a formação de cidadãos comprometidos com as comunidades onde vivem.

## **COMÉRCIO INTERNO**

É proibido o comércio ou divulgação de qualquer tipo de produto ou serviço entre colaboradores nas dependências do GRUPO DATORA.

## **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

O GRUPO DATORA espera que os seus colaboradores adotem uma postura honesta e coerente quanto aos valores gastos no desempenho da sua função.

Somente serão reembolsadas as despesas administrativas necessárias a realização dos negócios do GRUPO DATORA e que cumpram os requisitos legais para serem apropriadas como despesas administrativas.

Os colaboradores responsáveis pela elaboração de relatórios financeiros deverão fazê-los com fidedignidade e precisão.

Qualquer ato ou omissão que possa resultar em má interpretação financeira deverá ser eliminado das nossas práticas.

## **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Os sistemas de computação e equipamentos de comunicação eletrônica são bens do GRUPO DATORA e são fornecidos como ferramentas para permitir aos colaboradores melhor desempenho de suas tarefas.

O seu uso é exclusivo para as atividades de interesse do GRUPO DATORA.

Os recursos de informática não devem ser utilizados para a propagação de e-mail ou documentos com conteúdo que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos e correntes.

Dispositivos e equipamentos eletrônicos próprios dos colaboradores poderão ser utilizados no desempenho de suas atividades em acordo com a Política de Segurança da Informação.

O acesso a qualquer site da Internet através de equipamentos do GRUPO DATORA está restrito às atividades necessárias ao bom desempenho profissional.

O GRUPO DATORA se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o uso da Internet pelo colaborador.

O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites pornográficos, é estritamente proibido.

Todos os colaboradores devem respeitar as seguintes regras:

É proibido instalar ou remover, nos computadores do GRUPO DATORA, programas não institucionais para os quais não tenha a licença de uso correspondente.

Em todos os casos é necessária a autorização da Área de Tecnologia da Informação – TI;

Não é permitido modificar os softwares contratados, salvo em casos específicos, de acordo com os respectivos contratos e sob a supervisão da área de Tecnologia da Informação – TI;

É vedado o desenvolvimento de software não autorizado pela área de Tecnologia da Informação – TI.

O desenvolvimento interno de equipamentos, sistemas e programas de computação, por parte dos colaboradores, para o planejamento e execução das atividades de trabalho são de propriedades do GRUPO DATORA;

As contas dos usuários para acesso aos sistemas ou às redes internas do GRUPO DATORA são pessoais e intransferíveis.

Deste modo, as contas dos usuários não podem ser compartilhadas com outras pessoas.

As senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis pelas contas;

As comunicações eletrônicas devem atender aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade, compatíveis com a sua classificação.

A Política de Segurança da Informação do GRUPO DATORA será disponibilizada a todos os colaboradores e terceiros, que assumem a responsabilidade pela sua observância e conhecimento prévio.



**RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS**

O GRUPO DATORA aplica as melhores práticas de governança corporativa e mantém um relacionamento transparente com os acionistas e investidores, fornecendo, no momento apropriado, informações claras, exatas, acessíveis e equitativas, que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho do GRUPO DATORA.

O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as prescrições legais.

O GRUPO DATORA se preocupa com a privacidade e garante que o seu relacionamento com os acionistas levará em consideração as melhores práticas do mercado no que tange à confidencialidade de Informações, privacidade e proteção de dados pessoais, tendo uma postura atenta com as normas aplicáveis sobre o tema.

**RELACIONAMENTO COM CLIENTES**

Nossos Clientes são a razão fundamental de nossas atividades. Identificamos as prioridades dos clientes e buscamos, a partir deste conhecimento, aprimorar o atendimento e a qualidade dos produtos e serviços.

É dever de todo colaborador atender aos nossos Clientes com educação, clareza, urbanidade, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, o atendimento às regulações de privacidade e proteção de dados pessoais, mantendo e respeitando os acordos firmados, oferecendo soluções completas para os clientes, apoiadas por produtos de qualidade e serviços de excelência.

Descontos, abatimentos, créditos e subsídios de qualquer ordem podem ser oferecidos a clientes, desde que estejam de acordo com a legislação vigente, as normas internas e que sejam competitivamente justificáveis e documentados.

Ao atender nossos Clientes, devemos fazer da melhor maneira possível, superando as suas expectativas.

**RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

O relacionamento do GRUPO DATORA com seus fornecedores de materiais / outros e prestadores de serviços exige transparência e lisura nos procedimentos de compra.

As negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para o GRUPO DATORA.

Consideramos, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais, éticos como também o cumprimento das exigências legais, em especial as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, assim como de privacidade e proteção de dados pessoais.

Não haverá tratamento especial, sendo nossas relações pautadas de acordo com princípios éticos empresariais.

O processo de compra de produtos e/ou serviços (cotação, pedido e fechamento de negócio) deve ser transparente e objetivo, evitando situações de favorecimento direto ou indireto a um determinado fornecedor, ou em benefício próprio ou de parentes e amigos.

Não são admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não é permitido manter relação de emprego, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações.

O GRUPO DATORA, como organização comprometida com as regulamentações de privacidade e proteção de dados pessoais, relaciona-se somente com fornecedores e prestadores de serviço igualmente comprometidos e responsáveis, e que proporcionem um grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nas normas em vigor, capazes de comprovar esse padrão de adequação.

**RELACIONAMENTOS NO TRABALHO**

Mantemos um relacionamento profissional e responsável com nossos colaboradores desde a admissão até o término do contrato de trabalho e, dentro desta premissa, não admitimos que decisões relativas à carreira profissional sejam fundamentadas em relacionamento pessoal.

Não restringimos a contratação de parentes, exceto cônjuges, conviventes ou companheiros de colaboradores, desde que submetidos a todas as etapas do processo de seleção e que concorram em igualdade de condições com outros candidatos, não sendo admitido qualquer tipo de privilégios.

Mantemos o compromisso de estabelecer um clima favorável à realização profissional de nossos colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em suas unidades de trabalho.

Proporcionamos e valorizamos o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão.

Acreditamos que a manifestação de críticas e sugestões de nossos colaboradores contribui para o nosso aprimoramento.

No exercício de seu cargo ou função, cada colaborador deverá:

- Buscar o melhor resultado para o GRUPO DATORA, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito, lealdade, eficiência e colaboração com os colegas de trabalho e seus públicos de interesse;
- Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem do GRUPO DATORA;
- Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta;
- Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com o público;
- Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição,

com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;

- Exercer suas atividades de forma eficiente, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na execução das tarefas;
- Respeitar a propriedade intelectual;
- Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- Promover ações que possibilitam melhorar a comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos);
- Comunicar ao gestor da área qualquer ato irregular de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho;
- Não praticar jogos de azar (apostas) nas dependências do GRUPO DATORA;
- Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de Segurança, preservando o Meio Ambiente e cuidando da Saúde;
- Usar corretamente o uniforme ou apresentar-se com vestimenta discreta, sempre com boa apresentação, dentro dos padrões de higiene e limpeza e das regras estabelecidas pelo GRUPO DATORA;
- Não movimentar recursos financeiros pertencentes ao GRUPO DATORA em suas contas bancárias pessoais;
- Não realizar saques de recursos financeiros pertencentes ao GRUPO DATORA em caixas eletrônicos;
- Não realizar compras de bens e produtos para uso próprio em nome do GRUPO DATORA;
- Não utilizar e tratar dados pessoais de colegas, clientes, acionistas, parceiros, fornecedores e terceiros para além das finalidades determinadas.
- Trabalhar na busca da maximização dos recursos do GRUPO DATORA.
- Tratar dados pessoais sob a sua gestão ou acesso de modo a minimizar riscos de vazamentos ou uso indevido, garantindo, a cada processo, os princípios de finalidade e necessidade de acesso aos dados.

### **COMPROMISSO COM A PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O GRUPO DATORA, como organização comprometida com a regulamentação vigente, assim como com as melhores práticas do mercado no que tange à privacidade e proteção de dados pessoais, buscará sempre aperfeiçoar os mecanismos

de segurança, transparência, e atendimento aos direitos dos titulares, contado para isso, com a colaboração de todos os colaboradores.

Assim, dada a importância da matéria, prezamos por adotar, desde a fase de concepção de nossos produtos até a sua fase de execução, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Nesse sentido, além do brevemente disposto nesse Código, para maior compreensão sobre a postura ativa e responsiva da Datora na proteção de dados, os seguintes documentos poderão ser consultados: Política Empresarial de Dados Pessoais, Termos de Uso e Política de Privacidade dos sites do Grupo Datora, Política de Privacidade dos Serviços (Privacy Notice).

## **RELACIONAMENTO COM COLEGAS**

No relacionamento com colegas, cada colaborador deverá:

- a) Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais;
- b) Não prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- c) Não buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- d) Não utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;
- e) Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

## **RELACIONAMENTO AMOROSO**

Nenhum tipo de relacionamento amoroso, que direta ou indiretamente possam influenciar nas atividades do parceiro, deverá ser mantido ou incentivado entre os colaboradores do GRUPO DATORA.

Caso ocorra um relacionamento amoroso entre colaboradores, estes deverão informar imediatamente ao seu superior e a sua Diretoria.

O GRUPO DATORA exige que as partes se relacionem dentro da empresa como colegas de trabalho, não deixando o relacionamento amoroso influenciar em suas posturas profissionais.

## **RELACIONAMENTO COM SINDICATO**

Nosso relacionamento com os sindicatos é baseado em fatos e dados, alicerçados em informações realistas e transparentes. A franqueza no diálogo, a abertura aos argumentos e o respeito às posições de cada parte, caracterizam nosso comportamento durante as negociações.

## **RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS**

O GRUPO DATORA faz-se presente nos órgãos públicos somente por pessoas devidamente autorizadas e nomeadas pela empresa, não sendo admitido qualquer tipo de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes a órgãos públicos ou a servidores do governo, cujo intuito seja o de favorecimento ilícito.

## **RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA**

A concorrência leal deve sempre reger as relações com as empresas concorrentes. O respeito às demais empresas concorrentes devem ocorrer na mesma medida em que o GRUPO DATORA espera ser tratado.

Nosso objetivo é superar a concorrência tanto na qualidade de produtos e serviços, como na eficiência e no resultado.

Esse objetivo deve ser fundamentado na lealdade e na integridade de nossas ações e no respeito aos concorrentes.

Não devemos desqualificar as empresas concorrentes diante de fornecedores e clientes, mas ressaltar as qualidades do GRUPO DATORA.

Em eventos sociais em que ocorrer contato com profissionais da concorrência, todo colaborador deve inibir qualquer diálogo sobre o GRUPO DATORA. Em caso de algum cliente e/ou fornecedor falar ou escrever críticas a concorrentes, devemos ouvi-los, porém, sem fazer qualquer comentário (sobretudo em comunicações não-verbais).

### **RELACIONAMENTO ATRAVÉS DE MÚTUOS ENTRE PARTES RELACIONADAS**

É vedada qualquer operação entre partes relacionadas do GRUPO DATORA em desacordo com as condições usualmente praticadas no mercado.

### **OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO**

Cada colaborador deverá:

- a) Obedecer às leis e regulamentos aplicáveis aos negócios do GRUPO DATORA e às práticas comerciais vigentes;
- b) Respeitar os princípios contábeis, as leis e os regulamentos para contabilizar transações e emitir relatórios financeiros precisos que reflitam a realidade do GRUPO DATORA

### **COMITÊ DE AUDITORIA**

O Comitê de Auditoria é o responsável pela aplicabilidade do presente Código e tem a função, de avaliar e recomendar sanções por descumprimento e recomendar medidas disciplinares, além de promover atualização e adequação periódicas deste Código, conforme necessário para adequá-lo à leis, regulamentos ou exigências aplicáveis.

### **GARANTIA DA QUALIDADE E DO BOM USO DA INFORMAÇÃO**

Cada colaborador deverá:

- a) Empregar diligência para que os processos internos passem por rigorosos controles que assegurem o registro das operações do GRUPO DATORA;
- b) Manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em

benefício de interesses particulares ou de terceiros;

c) Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pelo GRUPO DATORA, visando uma relação de respeito e transparência com seus públicos de interesse;

d) Zelar para que todos os relatórios ou documentos sejam completos, precisos, compreensíveis e que sejam entregues com a abrangência e a velocidade apropriadas;

e) Zelar para que todos os registros contábeis sejam precisos, completos, verdadeiros e feitos com suficiente nível de detalhe. Os registros contábeis deverão ser suportados por documentação idônea, de acordo com normas internas, legislação pertinente e princípios contábeis geralmente aceitos, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas;

f) Respeitar e cumprir a legislação em vigor, os contratos, os acordos assinados em negociações coletivas, as normas internas do GRUPO DATORA e as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação.

### **CONFLITOS DE INTERESSE**

Conflito de interesse é qualquer situação em que o atendimento às pretensões do colaborador possa representar, diretamente ou indiretamente, impacto adverso aos interesses do GRUPO DATORA, de seus clientes, de seus fornecedores e de seus acionistas. Identificamos, a seguir, algumas situações de conflitos de interesse e que deverão ser observadas por todos os colaboradores:

Não conceder quaisquer benefícios ou favorecimentos irregulares a terceiros, direta ou indiretamente, e não utilizar bens ou serviços da empresa em seu benefício ou do outro;

Não se valer do cargo para obter vantagens pessoais, para si ou para colegas e familiares, junto a entidades financeiras que transacionem com o GRUPO DATORA;

Não promover atividade político-partidária nas dependências do GRUPO DATORA, nem promover aliciamento com este fim;

Não manter relacionamento pessoal com fornecedores e clientes, a ponto de colocar em dúvida sua isenção como representante da Empresa;

Não participar como sócio ou dirigente de Empresas que mantenham relacionamento comercial com o GRUPO DATORA, assim como não se constituir procurador de cliente junto à Empresa.

### **CONTATOS COM A MÍDIA OU PUBLICIDADE**

É vedado a qualquer colaborador realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas, em nome do GRUPO DATORA, sem o devido conhecimento da direção da empresa.

O GRUPO DATORA condena a publicidade enganosa. A propaganda institucional e de produtos deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos.

Deve, também, assegurar a veracidade da informação veiculada. As iniciativas de marketing do GRUPO DATORA caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referências locais e internacionais.

Quando os colaboradores publicarem artigos, concederem entrevistas ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, preservarão os interesses e a imagem do GRUPO DATORA.

### **FILIAÇÃO A ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**

O GRUPO DATORA não se opõe a que o colaborador, no seu tempo livre, se filie a uma organização sem fins lucrativos, para a realização de trabalhos filantrópicos e sociais, desde que a sua participação não indique qualquer espécie de vínculo com o GRUPO DATORA.

### **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS**

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica do GRUPO DATORA, não devendo serem divulgadas tais informações a terceiros. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra PARTE, contendo-a ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais.

Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização da Diretoria da área, sendo considerada informação interna “não pública”.

Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar no mercado e causar interferências nas implantações de estratégias de vendas, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos para o GRUPO DATORA, enquanto tal informação não tenha sido revelada ao público. Vale ressaltar que nenhuma informação pode ser considerada pública até que seja difundida de modo oficial através dos meios cabíveis.

### **USO DOS RECURSOS DA DATORA**

Os recursos do GRUPO DATORA não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela empresa. Não será permitido o uso bens, equipamentos, materiais, oportunidades de negócio e sistemas de informação do GRUPO DATORA ou, ainda, a posição do colaborador, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses do GRUPO DATORA.

Os colaboradores e seus familiares devem evitar qualquer ação ou relacionamento de

negócios que possa criar conflitos de interesse com o GRUPO DATORA.

Os colaboradores não devem possuir participação societária ou quotas em sociedades com fornecedores, clientes ou concorrentes do GRUPO DATORA.

Os colaboradores não devem prestar atividades pessoais de consultoria, assistência técnica ou outros serviços de qualquer natureza a fornecedores, clientes e prestadores de serviços, concorrentes ou não do GRUPO DATORA.

### **BRINDES, PRESENTES OU OUTRAS CORTESIAS**

As cortesias oferecidas aos colaboradores e que se traduzem em brindes, presentes, ofertas em dinheiro, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções, é um tema que merece especial atenção dos colaboradores, na medida que podem provocar suspeita de favorecimento.

Os critérios de aceitação dependem das práticas usuais do mercado, devendo evitar-se tudo que possa ocasionar algum descrédito para a própria pessoa ou para o GRUPO DATORA.

Para preservar a isenção nos negócios do GRUPO DATORA, cada colaborador deve:

Não aceitar presentes que caracterizem comprometimento de sua situação profissional;

Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza;

Não aceitar convites para eventos ou ingressos para entretenimentos, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização, por escrito, do superior imediato.

Somente em obediência à etiqueta social, objetos a título de “brindes promocionais”, devidamente identificados como de distribuição gratuita e sem valor comercial, poderão ser recebidos.

A bem da transparência nas relações profissionais, caso sejam recebidos presentes que comprometam a sua situação profissional, os mesmos devem ser encaminhados à Diretoria que providenciará a devolução a quem ofertou, acompanhado de carta de explicação e agradecimento.

Caso a devolução não seja possível, o presente será encaminhado a doação.

Nesse caso, o colaborador deverá ser informado desta ação.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes ou brindes que representem distinção ao GRUPO DATORA devem ser encaminhados à Diretoria.

### **CONDUTAS QUE PODEM CONSTITUIR DELITO PATRIMONIAL**

Qualquer ato ou omissão que possa constituir delito patrimonial contra o GRUPO DATORA deverá ser relatado, identificado e investigado rapidamente, para que medidas legais correspondentes possam ser tomadas.

Esta regra deverá ser aplicada a condutas que possam constituir delitos conexos ou meios de preparação para a execução de um delito patrimonial, tais como: alteração de registros, valores ou documentos, omissão de registros, elaboração de registros falsos, elaboração ou receptação de documentos apócrifos ou falsos, evasão de bens e documentos, manuseio irregular de dinheiro e valores, etc.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este CÓDIGO, o colaborador deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou a sua Diretoria.

O colaborador que tendo tomado conhecimento de alguma transgressão não a informar será considerado cúmplice do infrator.

### **REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CÓDIGO**

Esta atividade é de responsabilidade da Diretoria e será realizada sempre que se detectar a necessidade de atualização do CÓDIGO.

A aprovação do CÓDIGO é de responsabilidade do Conselho de Administração do GRUPO DATORA.

## **NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA ANTI-ÉTICA**

Os colaboradores que tenham dúvidas sobre este CÓDIGO devem dirigir-se em primeira instância a seu gestor imediato. A política de portas abertas do GRUPO DATORA dá aos colaboradores liberdade para contatar qualquer membro da Diretoria com dúvidas sobre questões éticas.

Os colaboradores também poderão enviar e-mail para: [codigodeetica@datora.net](mailto:codigodeetica@datora.net)

## **PENALIDADES**

Este CÓDIGO reafirma o compromisso do GRUPO DATORA em buscar os mais altos padrões de conduta Ética.

O GRUPO DATORA espera de seus colaboradores a mesma conduta ética descrita no presente CÓDIGO, que passará a fazer parte dos contratos de trabalho, assim como dos futuros contratos com fornecedores e prestadores de serviços.

O não cumprimento de qualquer dispositivo desse CÓDIGO sujeita qualquer colaborador, independentemente de seu nível hierárquico, às penalidades aplicáveis que serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA  
PROFISSIONAL**

Nome completo: .....

Empresa do grupo: .....

Cargo/função:..... Matrícula: .....

Setor/Departamento: ..... Data admissão: ...../...../.....

Entendo que o presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL do GRUPO DATORA reflete o compromisso de profissionalismo e transparência.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Eu reconheço ter recebido um exemplar do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL do GRUPO DATORA e depois de ter lido o documento e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as políticas descritas no Código, estou de acordo com seu conteúdo, me comprometendo a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas abordados e definidos nesse documento.

Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas no CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL.

Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da DATORA na condução de seus negócios e constitui um adendo ao contrato individual de trabalho.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta Profissional é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Local Data

...../...../.....

Assinatura do colaborador

.....